



Esta Lei foi modificada  
pela Lei nº 204  
de 1954

L E I    N.º    119

- Majora taxas previstas pela Lei nº 38 de 25 de Novembro de 1949, alteradas pela Lei nº 102 de 18 de Novembro de 1954.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam alteradas as taxas abaixo discriminadas, previstas pela Lei nº 38, de 25-11-1949 e modificadas pela Lei nº 102 de 18 de Novembro de 1954, que vigorará conforme tabela que se segue:

TAXA DE ÁGUA:

Anuidade no Distrito de Pindaré..... Cr\$ 100,00

TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS:

Por Grupo..... Cr\$ 22,00

TAXA DE REGISTRO E NUMERAÇÃO DE VEÍCULOS:

|    |                                               |             |
|----|-----------------------------------------------|-------------|
| a) | Charretes.....                                | Cr\$ 60,00  |
| b) | Carroças até 500 quilos.....                  | Cr\$ 60,00  |
| c) | Carroças de mais de 500 a 1.000 quilos.....   | Cr\$ 80,00  |
| d) | Carroças de mais de 1.000 a 2.000 quilos..... | Cr\$ 100,00 |
| e) | Carroças de mais de 2.000 quilos.....         | Cr\$ 180,00 |
| f) | Automoveis e Caminhões.....                   | Cr\$ 200,00 |
| g) | Motociclétas.....                             | Cr\$ 100,00 |
| h) | Biciclétas Motorizadas.....                   | Cr\$ 80,00  |

TAXA S/ SERVIÇO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:

|    |                                                   |               |
|----|---------------------------------------------------|---------------|
| a) | Sepulturas razas, para adultos p/ 5 anos.....     | Cr\$ 100,00   |
| b) | Sepulturas razas, para crianças.....              | Cr\$ 80,00    |
| c) | Sepulturas Perpetuas p/ quadra para adultos.....  | Cr\$ 3.000,00 |
| d) | Sepulturas Perpetuas p/ quadra para crianças..... | Cr\$ 1.500,00 |

TAXA DE EXPEDIENTE:

|                                                                                                    |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Requerimentos, Memoriais e outras petições, Selos.....                                             | Cr\$ 10,00  |
| Atestados passados por autoridade municipal.....                                                   | Cr\$ 20,00  |
| Certidão de qualquer natureza extraída dos livros e quaisquer documentos, para quaisquer fins..... | Cr\$ 20,00  |
| Busca em livros findos por ano.....                                                                | Cr\$ 5,00   |
| Certidão Negativa de Quitação com a Municipalidade.....                                            | Cr\$ 10,00  |
| Selos de Certidão.....                                                                             | Cr\$ 20,00  |
| Licença para construção de casas ou barrações.....                                                 | Cr\$ 100,00 |
| Licença para reforma de telhados.....                                                              | Cr\$ 50,00  |
| Aprovação de plantas, construção ou reconstrução.....                                              | Cr\$ 200,00 |
| Aprovação de planta, Loteamento de Terreno.....                                                    | Cr\$ 500,00 |



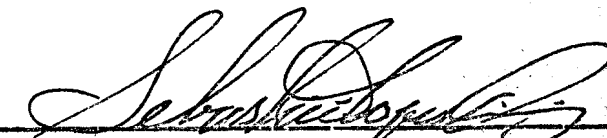
LEI   Nº   119

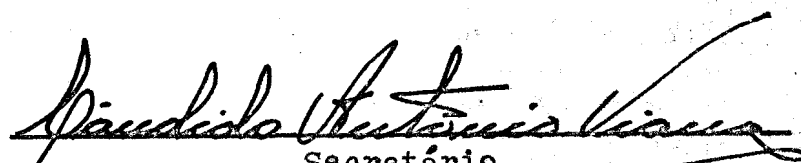
Continuação....

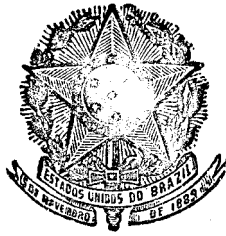
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Dezembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário



LEI   Nº   119

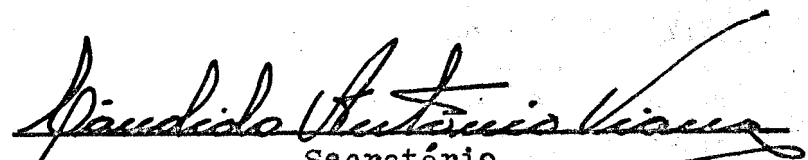
Continuação....

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Dezembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário